

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º955

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**CRIA O COMITÊ DA MULHER
POLICIAL PENAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-210001/003450/2022

CONSIDERANDO

- a promulgação da Lei 206 de 21 de Julho de 2022 que cria a Polícia Penal do Rio de Janeiro, em seu Art. 9º, que versa:Será constituído Comitê de Apoio às Servidoras da Policia Penal, visando a prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação sexual;
- O princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, inc. IV; 6º, 7º inc. XXII; 37 e 39, § 3º, 170 caput da Constituição Federal);
- A Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Convenção nº 111 da OIT e os Princípios de Yogyakarta;
- Que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

- Que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

- O Pacto Global e a Agenda 2030 da ONU que institui os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável(ODS) e que o Brasil é signatário, onde o objetivo nº 5 versa: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

- que dentre as nove metas e submetas da ODS 5 estas:5.1: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis; podem ser desenvolvidas em âmbito institucional desta Secretaria de Estado de administração Penitenciária do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, de modo permanente, o Comitê da Mulher Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ).

Art. 2º - O Comitê da Mulher Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) tem por objetivo:

I - Desenvolver e monitorar políticas públicas sobre questões de gênero, de prevenção e combate do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover a igualdade de gênero, o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável da mulher no âmbito da instituição;

II - Realizar o assessoramento técnico-científico à gestão da pasta relacionadas às mulheres no âmbito da instituição, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações dentro dos seguintes eixos temáticos:

a) Legislação;

b) Bem-estar e qualidade de vida;

c) Uniforme e equipamentos operacionais;

d) Estrutura física; e

e) Ensino e instrução.

III - Realizar estudos e incentivar pesquisas que tenham correlação aos assuntos relacionados às policiais penais;

IV - Propor, viabilizar, produzir e divulgar materiais informativos, estudos, programas internos, seminários, palestras, rodas de conversas e campanhas preventivas contra a violência, o assédio moral, o assédio sexual, políticas de gênero e outros assuntos relacionados às mulheres policiais penais; visando informar e sensibilizar o efetivo e colaboradores da instituição;

V - Representar a instituição no nível estadual, federal e municipal, colaborando com os outros órgãos, nas tratativas de políticas de valorização e de enfrentamento à violência contra mulher e a discriminação de gênero, assim como no objetivo de implementar políticas e programas públicos inerentes à assuntos relacionados às policiais penais;

VI - Manter canal de comunicação com outros comitês da Mulher Policial Penal existentes no Brasil e órgãos de proteção à mulher, públicos ou privados, com o objetivo de implementar políticas, programas ou termos de cooperação, visando o desenvolvimento das políticas internas voltadas para a defesa da mulher;

VII - Criar um programa de escuta, acolhimento e acompanhamento de mulheres, a fim de auxiliar e direcionar aos órgãos competentes os casos de discriminação de gênero, assédio moral, assédio sexual e violência ocorridas no âmbito da instituição, visando a proteção das partes envolvidas e trabalhando de forma conjunta, cooperativa e integrada com os órgãos competentes;

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º- O Comitê da Mulher Policial Penal Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Respeito à dignidade da pessoa humana;

II - Não discriminação e respeito à diversidade;

III - Proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

IV - Igualdade e respeito mútuos, em prol do reconhecimento das diferenças de natureza fisiológica e sociocultural inerentes aos indivíduos;

V - Equidade e justiça na garantia das oportunidades, observando-se os direitos universais e o sigilo pessoal das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

VI - Universalidade das políticas adotadas no âmbito da Instituição, prezando por garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres.

Art. 4º - O Comitê da Mulher Policial Penal Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) compor-se-á de um Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto por (3) membros da Subsecretaria de Gestão Operacional, 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão Administrativa, 1 (um) membro da Subsecretaria de Reintegração Social, 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão Técnica, 1 (um) membro da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, 1 (um) membro da Corregedoria Geral, todos voluntários, que não ocupem cargo de gestão, designados pelos gestores destes setores através de comunicação interna em processo SEI e encaminhado ao Gabinete da Secretária, mantendo o compromisso com o Comitê pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 2º - Poderá compor o conselho deliberativo como convidados os membros externos de setores governamentais e não governamentais.

§ 3º - O Comitê será presidido por uma policial penal voluntária, com perfil de liderança que não possua cargo comissionado de gestão de pessoas, designada pela Secretária de Administração Penitenciária dentre os membros indicados.

§ 4º - Pelo menos 80% das vagas do Comitê devem ser ocupadas por mulheres, tendo em vista suas finalidades e competências.

§ 5º - As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e são sem prejuízo às suas funções.

§ 6º - O Comitê poderá se reunir com quórum, no mínimo, de 60% de seus membros.

§ 7º - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, e à Secretária de Estado de administração Penitenciária;

§ 8º - O Comitê poderá convidar representantes de outras áreas da SEAP para participarem de suas reuniões, sem direito ao voto.

Art. 5º - A coordenação do Comitê deve ser exercida pela Presidente do Comitê.

§ 1º - Cabe à presidente do Comitê convocar as reuniões, propor pautas, sistematizar seus debates, organizar seus trabalhos e encaminhar à Secretária de Administração Penitenciária as propostas resultantes das deliberações.

§ 2º - O Comitê deve se reunir preferencialmente em períodos trimestrais, em caráter ordinário e por convocação em caráter extraordinário, para abordar assuntos específicos que exijam pronunciamento de seus integrantes.

§ 3º - As convocações para reuniões devem especificar a data, horário de início e local, bem como a pauta, podendo ocorrer também por meio virtual.

Art. 6º - O Comitê deve elaborar o plano de trabalho anual submetendo-o à aprovação da Secretária de Estado de Administração Penitenciária até o mês de agosto do ano em curso.

Parágrafo Único - Juntamente com o Plano de Trabalho Anual deve ser apresentado para aprovação o Relatório de Atividades do ano anterior, constando o que foi executado do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º - O Comitê da Mulher Policial Penal Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) será subordinado diretamente à Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão solucionados pelo Conselho Superior de Administração Penitenciária.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária